



LEI Nº 658/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 53, da Lei Municipal Nº 650, de 25 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

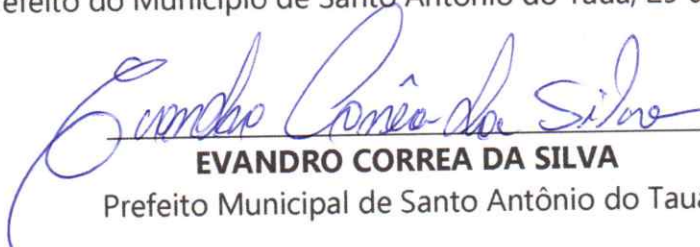
O prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade em atender o preceituado no art. 26, da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, o art. 53, da Lei Municipal Nº 650, de 25 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. Com o objetivo de dar cumprimento o que estabelece o art.26 da Lei Federal Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 quando verificado que a remuneração paga aos Profissionais do Magistério da Educação Básica e Pessoal de Apoio Administrativo e Operacional, em efetivo exercício na rede pública, não estiver atingindo o mínimo de 70% (setenta por cento) da receita efetivamente arrecada no exercício a título de FUNDEB e mais rendimentos de aplicação fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono especial e desvinculado do salário, para o cumprimento da aplicação deste limite, no decorrer do exercício financeiro de 2021.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá, 29 de dezembro de 2021.


EVANDRO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Este ato foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 para que produza os efeitos legais.


JOSÉ CARLOS SARRAF
Secretário municipal de administração
Portaria nº 142/2021 GP